



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Sede do DNIT em Brasília/DF
Diretoria de Planejamento e Pesquisa
Coordenação-Geral de Meio Ambiente
Coordenação de Estudos e Projetos Ambientais

OFÍCIO Nº 138747/2024/CEPAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

À

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DILIC

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Brasília/DF

Assunto: BR-242/MT - Reavaliação das Análises das Alternativas Locacionais dispostas no EIA/RIMA - Resposta ao Ofício nº 489/2024/COTRA/CGLIN/DILIC (SEI IBAMA 19750429 - SEI DNIT 18298868)

Referência: *Processo IBAMA nº 02001.001991/2008-29*

Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.027414/2020-47.

Senhora Diretora,

1. Trata-se do licenciamento ambiental das obras de Pavimentação da BR-242/MT, trecho Entroncamento com a MT-129/324 (Gaucha do Norte) com a MT-130 até o entroncamento com a MT-243 (Querência), segmento do km 356,28 ao km 575,2, no âmbito do Processo IBAMA nº 02001.001991/2008-29. Trata-se do licenciamento ambiental das obras de Pavimentação na BR-242/MT, segmento do km 356,28 ao km 575,2, Processo IBAMA nº 02001.001991/2008-29.

2. Em atendimento ao Termo de Referência Definitivo para elaboração do Estudo de Impacto Ambiental – EIA/RIMA (SEI IBAMA 5015841 - SEI DNIT 3435372), de 09 e maio de 2019, o DNIT apresentou nova versão do EIA/RIMA, por intermédio do Ofício nº 129237/2020/CEPAM/CGMAB/DPP (SEI DNIT 11931277), de 15 de julho de 2022, considerando o Parecer Técnico nº 209/2021-COTRA/CGLIN/DILIC (SEI IBAMA 11153612 - SEI DNIT 10078530), de 29 de novembro de 2021. O EIA/RIMA também encontra-se disponível para download no seguinte Link e endereço: <https://www.br242mt.com.br/>.

3. O IBAMA tornou público que recebeu e aceitou para análise o Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) relativo às obras de implantação da BR-242/MT, trecho entre o Entroncamento com a MT-129/324 (Gaucha do Norte) com a MT-130 até o entroncamento com a MT-243 (Querência), segmento do km 356,28 ao km 575,2, com extensão total de 266,1 km, por intermédio do Aviso nº 14425289 (SEI IBAMA 14425289 - SEI DNIT 13361864), de 28 de dezembro de 2022.

4. O DNIT informou ao IBAMA, por intermédio do Ofício nº 43026/2024/CEPAM/CGMAB/DPP/DNIT SEDE (SEI IBAMA 19598900 - SEI DNIT 17185519), que a Diretoria Geral do DNIT ratificou a posição de propor a Alternativa 6 como sendo a locação preferencial nas discussões no âmbito do processo de licenciamento, descrita na Figura 01- BR-242/MT - Pavimentação (Alternativa 6 sugerida pelas lideranças e caciques dos povos xinguanos) e no Mapa ShapeFile Kml Alternativa 6 (SEI 17186232), e solicitou ao IBAMA orientações para a continuidade do processo de licenciamento ambiental da pavimentação da BR-242/MT, do subtrecho Santiago do Norte até o início da pavimentação, no Entroncamento com a MT-020, numa extensão de 202,0 km, principalmente com relação à eventuais complementações ou alterações que sejam necessárias ao EIA em função das informações latadas.

5. O IBAMA informou, por intermédio do Ofício nº 489/2024/COTRA/CGLIN/DILIC (SEI IBAMA 19750429 - SEI DNIT 18298868), de 05 de julho de 2024, que para continuidade da discussão da viabilidade ambiental dos Trechos 5 a 9 e parte do trecho 10, o DNIT deverá apresentar os estudos ambientais, com o devido detalhamento das informações, conforme Termo de Referência (SEI IBAMA 5015841) e que devem ser apresentadas as complementações indicadas no Parecer Técnico nº 13778301/2022-Cotra/CGLin/Dilic (SEI IBAMA 13778301), encaminhadas pelo Ofício nº 277/2023/Cotra/CGLin/Dilic (SEI IBAMA 15892770), de modo que seja possível a análise comparativa entre as alternativas apresentadas no EIA e a Alternativa 6.

6. Em atendimento ao Ofício nº 489/2024/COTRA/CGLIN/DILIC (SEI IBAMA 19750429 - SEI DNIT 18298868), informamos:

6.1. O IBAMA encaminhou por intermédio do Ofício nº 277/2023/COTRA/CGLIN/DILIC (SEI IBAMA 15892770 - SEI DNIT 14757265), de 01 de junho de 2023, o Parecer Técnico referente a análise de requerimento de licença prévia com solicitação de complementações nº 13778301/2022-COTRA/CGLIN/DILIC (SEI IBAMA 13778301 - SEI DNIT 14757302), em que este instituto solicita complementações, a saber:

- **apontar todos critérios para as alternativas locacionais**, justificando valoração dos aspectos ambientais do Capítulo 10 (Alternativas Tecnológicas e Locacionais), considerando discussões conjuntas de traçado com os diferentes órgãos da administração pública federal e a ATIX;

- **revisar escolha do traçado preferencial** (por meio da coleta de novos dados primários e da revisão dos dados secundários) e respectivas medidas de proteção ambiental a serem apresentadas.

- **revisar projeto acrescentando estudos de efluentes e resíduos sólidos para melhor avaliação do projeto**; complementar o diagnóstico da situação da qualidade ambiental, qualidade da água, hidrogeologia e hidrologia, geologia local, patrimônio espeleológico, diagnóstico geotécnico e caracterização geomorfológica; complementar diagnóstico para biota aquática (tendo em vista a solicitação do TR 5015841) e comprovar esforço amostral realizado para fauna terrestre (diagnosticados entre 10 a 24% de seu potencial de ocorrência na AE); identificar mais espécies e indicar estatística da suficiência amostral florística; revisar AID do meio socioeconômico e respectiva matriz de impacto.

6.2. Na reunião de Consulta Unificada BR-242 e FICO realizada nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2023, no Polo Leonardo no TIX, que teve por objetivo retomar o processo de Consulta Unificada sobre a BR-242 e a FICO junto aos povos do Território Indígena do Xingu, paralisado desde 2020 em decorrência da pandemia de COVID, a ATIX reivindicou, por intermédio do documento **Encaminhamento da 9ª GGTIX** (SEI DNIT 15808896), encaminhado por intermédio do Ofício nº 31/2023/PRES/ATIX (SEI 15808896), de 07 de agosto de 2023, entre outras:

(...)

7. DNIT deve solicitar à empresa responsável pelo EIA-RIMA da BR-242 que seja analisada a alternativa locacional dos xinguanos: que utiliza estrada já existente para desviar do Kamukuwaká e estrada já existente entre Gaúcha do Norte e Canarana;

6.3. Na 10ª Reunião de Governança Geral do TIX - GGTIX, realizada nos dias 12 e 13 de novembro de 2023, na aldeia Khikatxi, Terra Indígena Wawi, região lesto do Território Indígena Xingu, foi deliberado pelas lideranças xinguanas a aprovação do Plano de Trabalho do Estudo do Componente Indígena - ECI na BR-242, consolidado no documento Encaminhamentos da 10ª GGTIX (SEI DNIT 16321127), encaminhados por intermédio do Ofício nº 42/2023/PRES/ATIX (SEI DNIT 16321127) de 24 de novembro de 2023.

6.4. Em atendimento à reivindicação das lideranças e caciques dos povos xinguanos de utilizar estrada já existente para desviar do Kamukuwaká, o DNIT propôs um desvio com extensão de 40,5 km, conforme Figura 01 abaixo, que representa um acréscimo de 14,1 km, ao desvio proposto na Alternativa 2 do EIA, de 26,4 km. Salienta-se que esta alternativa sugerida pelos xinguanos desvia das áreas sagradas em processo de tombamento tramitando no IPHAN.

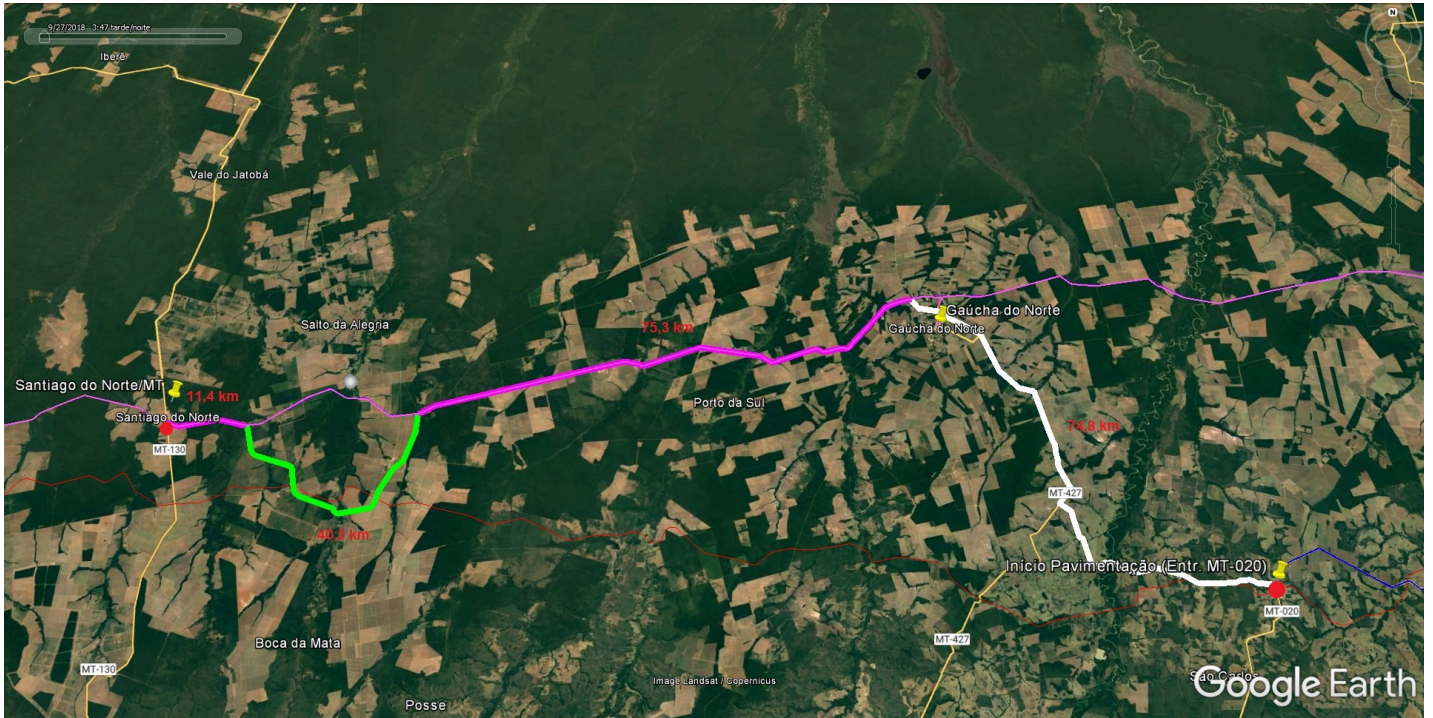


Figura 01 - BR-242/MT - Pavimentação (Alternativa 6 sugerida pelas lideranças dos povos xinguanos)

6.5. A CGMAB solicitou à contratada responsável pelos estudos ambientais, por intermédio do Ofício nº 170989/2023/CEPAM/CGMAB/DPP/DNIT (SEI DNIT 15624759), de 10 de outubro de 2023, que passe a ser considerado no Estudo de Impacto Ambiental, e por conseguinte no próprio licenciamento ambiental, o que denominamos de **ALTERNATIVA 06**, que ambientalmente apresenta-se mais favorável aos anseios das comunidades indígenas, por consequência, menos impactante, visto que utiliza-se de vias e rodovias não pavimentadas da malha estadual. A alternativa proposta resultaria em um empreendimento, em sua maior parte, de pavimentação do segmento de 202,0 km que vai de Santiago do Norte até o início da pavimentação no entroncamento com a MT-020, salientando que a ligação pavimentada da BR-242/MT até Querência, prevista na diretriz de traçado inicialmente assumida no licenciamento ambiental, poderá ser sanada com o advento de obras de pavimentação de rodovia que pertencem à malha estadual do Mato Grosso.

6.6. A Superintendência Regional do DNIT no Estado do Mato Grosso propôs por intermédio do Ofício nº 207154/2023/SRE-MT (SEI 16097633), de 03 de novembro de 2023, alternativa o traçado coincidindo em parte com a MT-324, e em seguida, o traçado seguiria pelo traçado coincidente com a MT-130, já implantada, até o entroncamento com a BR-242 em Santiago do Norte, visto que isso diminuiria sobremaneira a área de implantação em trecho de mata virgem no final do Lote A e aumentaria a extensão do Lote em 17 km.

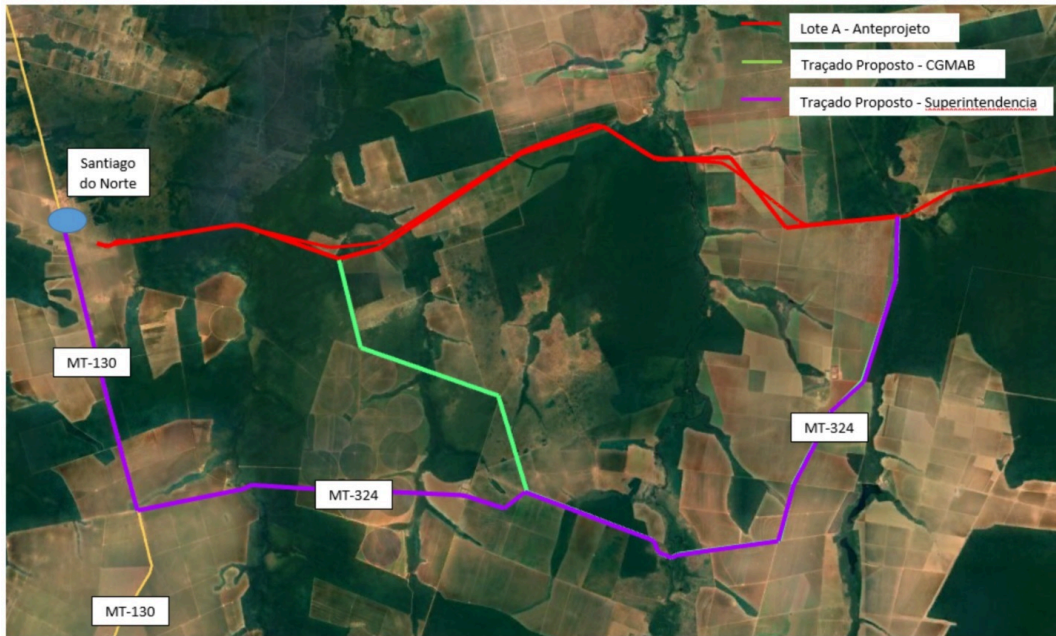


Figura 02 - BR-242/MT - Pavimentação (Alternativa 7 sugerida pela SR/DNIT/MT - variante da Alternativa 6 sugerida pelas lideranças dos povos xinguanos)

6.7. A CGMAB solicitou à contratada responsável pelos estudos ambientais, por intermédio do Ofício nº 24183/2024/CEPAM/CGMAB/DPP/DNIT (SEI DNIT 16938759), de 09 de fevereiro de 2024, que incluía nos Estudos de Alternativas Locacionais e Tecnológicas do EIA, além da nova diretriz de traçado, conforme **Alternativa 6**, reivindicada pelas lideranças e caciques dos povos xinguanos, conforme Ata de Reunião Encaminhamentos da 9ª GGTX (SEI 15808896), a **ALTERNATIVA LOCACIONAL 7**, conforme a sugestão da SR/DNIT/MT, via Ofício nº 207154/2023/SRE - MT (SEI 16097633).

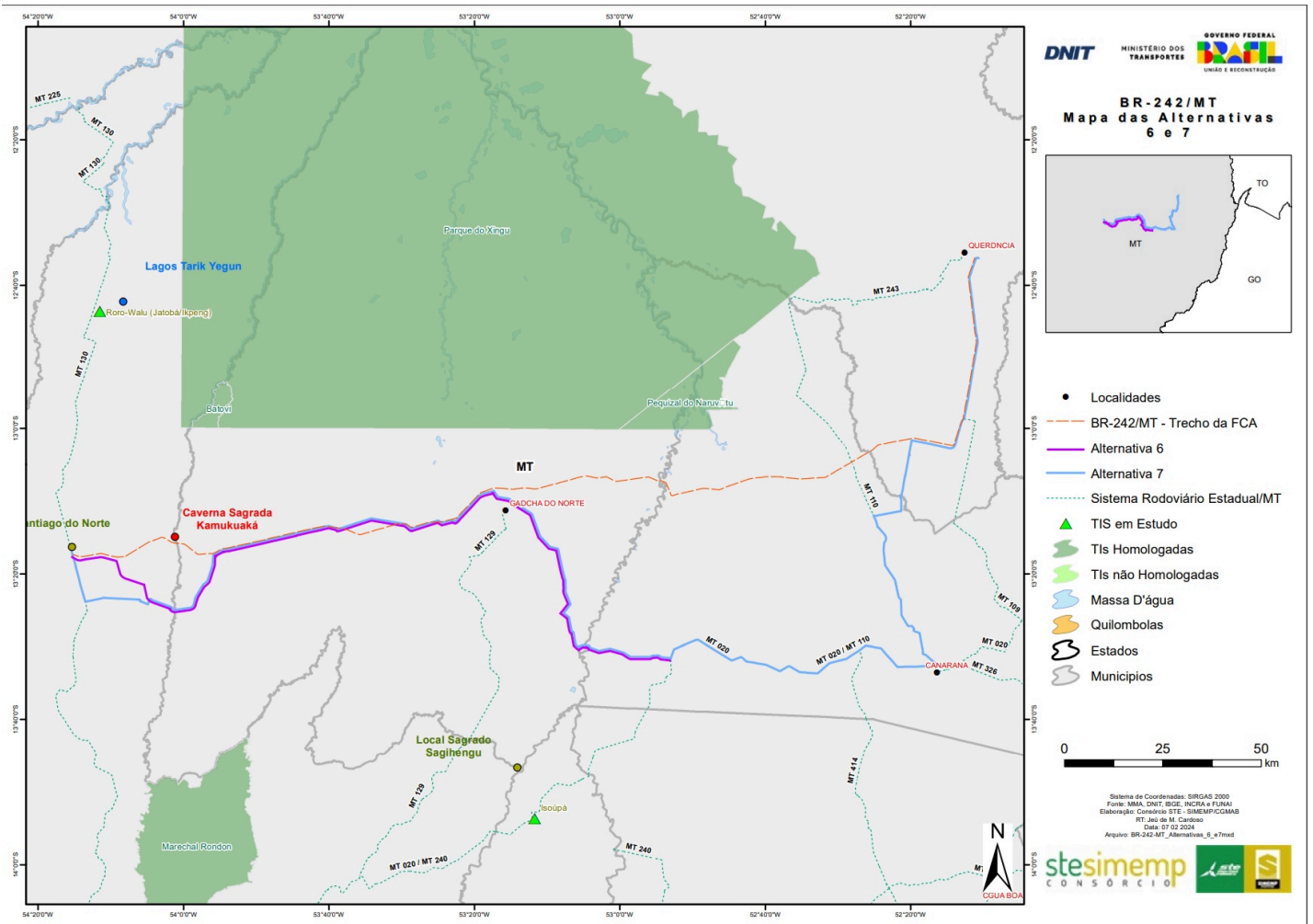


Figura 03 - BR-242/MT - Pavimentação (Alternativa 6 - povos xinguanos e Alternativa 7 - SR/DNIT/MT)

6.8. À vista disso, o DNIT realizou a reavaliação das análises das alternativas locacionais, considerando a proposta das alternativas nº 06 e 07. Além das **alternativas locacionais nº 06 e 07** foram necessárias **reanálises em todas as outras alternativas (1 a 5)** em alguns critérios e de modo integrado para melhor equalização das informações.

6.9. As alternativas 6 e 7 foram georreferenciadas e tiveram seus atributos avaliados, ponderados, classificados e equalizados às demais alternativas. O resultado obtido nesta nova análise **apontou a alternativa 06 como sendo a alternativa menos restritiva para implantação do**

empreendimento, considerando os critérios ambientais, sociais e econômicos analisados.

7. Dessa forma encaminhamos para análise desse Instituto, a **Reavaliação das Análises das Alternativas Locacionais dispostas no EIA/RIMA**, e respectiva análise das restrições socioambientais, contidas no arquivo digital da planilha, Anexo Restrições BR-242/MT Rev04 xls (SEI 17272492), bem como o Mapa Shape File Kml Alternativa 6 (SEI 17186232).

8. Diante da reavaliação das análises das alternativas locacionais dispostas no EIA/RIMA, considerando de modo integral as sete alternativas existentes, solicitamos desse IBAMA orientações para a continuidade do processo de licenciamento ambiental da pavimentação da BR-242/MT, do subtrecho Santiago do Norte até o início da pavimentação, no Entroncamento com a MT-020, numa extensão de 202,0 km, principalmente com relação à eventuais complementações ou alterações que sejam necessárias ao EIA em função das informações aqui relatadas.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ALBERTO YOSHIKASU MAEDA
Coordenador de Estudos e Projetos Ambientais

(assinado eletronicamente)
JOÃO FELIPE LEMOS CUNHA
Coordenador Geral de Meio Ambiente

Anexos:
I - Anexo Restrições BR-242/MT Rev04 xls (SEI 17272492)
II - Mapa Shape File Kml Alternativa 6 (SEI 17186232)
III - Ofício nº 129237/2020/CEPAM/CGMAB/DPP (SEI DNIT 11931277)
IV - Encaminhamento da 9ª GGTIX (SEI DNIT 15808896);
V - Encaminhamentos da 10ª GGTIX (SEI DNIT 16321127)



Documento assinado eletronicamente por **João Felipe Lemos Cunha, Coordenador-Geral de Meio Ambiente**, em 19/07/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Yoshikasu Maeda, Coordenador de Estudos e Projetos Ambientais**, em 19/07/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18424726** e o código CRC **D95A2485**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50600.027414/2020-47

SEI nº 18424726

DNIT

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |